Art. 1º O art. 2º da Portaria Presidência nº 158/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2°
II – Fabiano Alcântara Parente Farias e Andreia Silva Rego, indicados pelo Supremo Tribunal Federal (STF);
III – Octávio Barbosa Nenevê e Elaine Nóbrega Borges, indicados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ);
V – Alda Mitie Kamada e Zélia Oliveira de Miranda, indicadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
X – Érico Alessandro Fagundes e Adriana Alves Xavier Durão, indicados pelo Conselho da Justiça Federal (CJF);
XI – Janaina Luciana de Lima Gomes e Amanda de Sousa Arruda, indicadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 379 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o Plano Nacional de Inovação no Poder Judiciário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o contido no processo SEI/CNJ nº 08772/2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5ª-A da Resolução CNJ nº 395/2021, que estabelece que a gestão da inovação seja orientada pelos eixos, dimensões e objetivos dispostos no Plano Nacional de Inovação do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de inovar dos órgãos do Poder Judiciário, consolidando essa cultura e fomentando a atuação dos laboratórios de inovação como espaços estratégicos;

CONSIDERANDO o subsídio técnico-científico apresentado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) por meio da cooperação internacional firmada entre o CNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) no âmbito do Projeto Pnud BRA/20/015 – Justiça 4.0: inovação e efetividade na realização da Justiça para todos;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta pelo Comitê Gestor Nacional da Inovação (Processo SEI nº 06455/2021) e pelas redes de inovação e governança do Poder Judiciário (Processo SEI nº 09081/2022);

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Regulamento do Plano Nacional de Inovação do Poder Judiciário, com o objetivo de incentivar, orientar e subsidiar a implementação da Política Nacional de Gestão da Inovação, instituída pela Resolução CNJ nº 395/2021, bem como fortalecer a cultura da inovação nos órgãos do Poder Judiciário.

Art. 2º O Plano Nacional de Inovação estrutura-se em dois eixos centrais: organizacional e processo inovativo.

- § 1º Cada eixo é formado por suas respectivas dimensões, que possuem um ou mais objetivos.
- § 2º Cada objetivo é desmembrado em iniciativas inovadoras, associado a um ou mais indicadores, conforme descrito no Anexo I.
- Art. 3º O Plano Nacional de Inovação será implementado de forma gradual e progressiva, a fim de permitir um acompanhamento analítico e a estipulação de metas adequadas.

Parágrafo único. O plano será revisto bianualmente, por meio da análise dos dados relativos ao período anterior, colhida a manifestação dos Laboratórios de Inovação, da Rede de Governança Colaborativa e do Comitê Nacional Gestor da Inovação.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA GERAL DO PLANO NACIONAL DE INOVAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

- Art. 4º O Plano Nacional de Inovação do Poder Judiciário é composto pelos seguintes elementos:
- I eixos:
- II dimensões;
- III objetivos;
- IV iniciativas inovadoras;
- V indicadores; e
- VI metas.
- § 1º O Eixo Organizacional contempla aspectos centrais, como estrutura, sistema hierárquico, processos estratégico e decisório, recursos financeiros e tecnológicos e corpo funcional dos órgãos do Poder Judiciário.
 - § 2º O Eixo Organizacional abrange as seguintes dimensões:
 - I estrutura organizacional e gestão de pessoas;
 - II estratégia de inovação; e
 - III cultura de inovação.
- § 3º O Eixo Processo Inovativo refere-se à forma como os órgãos do Poder Judiciário lidam com a inovação, compreendendo aspectos relacionados à gestão, ao ciclo de inovação e à interação com atores internos e externos ao Poder Judiciário.
 - § 4º O Eixo Processo Inovativo abrange as seguintes dimensões:
 - I gestão da inovação;
 - II gestão de equipe voltada a projetos de inovação; e
 - III gestão do portfólio de inovações.
- § 5º Os objetivos estabelecidos para cada dimensão dos eixos organizacional e processo inovativo deverão ser alcançados por meio de iniciativas inovadoras, que se atrelam aos indicadores descritos no Anexo I desta Portaria.

CAPÍTULO III

EIXO ORGANIZACIONAL

Secão I

Estrutura organizacional e Gestão de Pessoas

- Art. 5º A dimensão Estrutura Organizacional e Gestão de Pessoas visa ao fortalecimento das estratégias de gestão de pessoas e de comunicação na promoção da cultura de inovação com base nos seguintes objetivos:
 - I estimular a formação continuada de magistrados(as) e servidores(as) para fortalecer as competências-chave para a inovação;
 - II aperfeiçoar estratégias de comunicação institucional voltadas ao público interno; e
 - III aperfeiçoar estratégias de comunicação institucional voltadas à sociedade.
- Art. 6º Recomenda-se o compartilhamento das ações de capacitação entre os órgãos do Judiciário, com o objetivo de ampliar a oferta e a diversidade, assegurando a participação de magistrados(as) e servidores(as) em cada ação específica, de forma a promover a troca de conhecimento entre os grupos.
- Art. 7º A temática da inovação deve, sempre que possível, ser incluída no planejamento e na execução da comunicação social dos tribunais, bem como nos instrumentos de comunicação da alta gestão.

Seção II

Estratégia de Inovação

- Art. 8º A dimensão Estratégia da Inovação propõe-se a estimular a formação de uma visão estratégica da inovação e o fortalecimento da governança da inovação, promovendo a articulação e a participação dos órgãos em redes de inovação local, regional e nacional.
- Art. 9º Recomenda-se a participação dos órgãos dos tribunais nos eventos de fomento à inovação pública, bem como em redes de inovação local, regional ou nacional para desenvolvimento colaborativo de projetos.

Parágrafo único. Os projetos e as ações colaborativos de inovação, inclusive aqueles desenvolvidos em parcerias com instituições públicas externas ao Poder Judiciário, deverão ser cadastrados na Plataforma da Rede de Inovação do Poder Judiciário (Renovajud).

Seção III

Cultura de Inovação

- Art. 10. A dimensão Cultura de Inovação visa fomentar a cultura organizacional voltada à inovação, a ser alcançada por meio do objetivo de fortalecer a capacidade e a tendência institucional para a inovação, mediante:
 - I desenvolvimento de competências e habilidades para identificação de problemas e geração de soluções inovadoras;
 - II reconhecimento dos laboratórios de inovação como ponto focal da inovação nos tribunais; e
 - III participação dos cidadãos como estratégia de inovação aberta por meio da adoção de metodologias ágeis.
- Art. 11. O Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ (DPJ) elaborará diagnóstico sobre a capacidade e a tendência à inovação dos órgãos do Poder Judiciário, a fim de permitir a análise comparativa dos dados, após transcorridos dois anos da publicação desta Portaria.

CAPÍTULO IV EIXO PROCESSO INOVATIVO

Secão I

Gestão da Inovação

- Art. 12. A dimensão Gestão da Inovação destina-se a fomentar as práticas inovadoras no Poder Judiciário, alinhadas à Estratégia Nacional, de modo a disseminar a inovação como valor, estimulando iniciativas e reforçando o papel dos Laboratórios de Inovação como unidades de apoio à alta administração na consolidação de uma cultura de inovação, o que poderá ser alcançado por meio dos seguintes objetivos:
 - I Promover a experimentação e a prototipação organizacional;
 - II Promover a experimentação e a prototipação nos serviços;
 - III Promover a participação de diferentes atores dos órgãos do Poder Judiciário; e
 - IV Promover a inovação aberta.
- § 1º A inscrição de experimentos inovadores na plataforma Renovajud, mesmo que ainda não haja medição de resultados, é incentivada para dar publicidade à iniciativa e permitir que seja adotada e aprimorada por outros órgãos, preferencialmente em parceria com o idealizador.
- § 2º As inovações implementadas deverão, tão logo seja possível, ser objeto de avaliação de benefícios, cujo resultado deverá ser cadastrado na Renovajud em campo próprio.
- § 3º Os órgãos podem estabelecer a forma de participação dos atores externos no desenho de soluções inovadoras, que pode se dar no âmbito dos Laboratórios de Inovação, não se exigindo a celebração de termos de cooperação ou outros instrumentos formais.

Seção II

Gestão da Equipe de Projetos de Inovação

Art. 13. A dimensão Gestão de Equipe de Projetos de Inovação busca fortalecer as equipes que atuam nos projetos de inovação e objetiva aperfeiçoar a gestão dos laboratórios de inovação.

Seção III

Gestão do Portfólio de Inovações

- Art. 14. A dimensão Gestão do Portfólio de Inovações tem como finalidade incentivar a instituição de um processo sistemático para avaliar as inovações, o que poderá ser alcançado por meio dos seguintes objetivos:
 - I Promover a inovação baseada em evidências; e
 - II Sistematizar e cadastrar os projetos inovadores do órgão na Renovajud.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Nacional da Inovação do Poder Judiciário poderá propor a criação de um comitê técnico para avaliar projetos inovadores constantes da Renovajud, que devem atender aos seguintes requisitos:

- I aplicar o ciclo de inovação e utilizar metodologias voltadas à resolução colaborativa de problemas;
- II construir soluções centradas nas necessidades dos usuários, por meio da participação dos atores envolvidos no problema ou na proposta de solução, incluindo magistrados(as), servidores(as) e atores externos quando necessário; e
 - III observar os demais princípios de gestão da inovação relacionados no art. 3º da Resolução CNJ nº 395/2021.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Art. 15. O glossário dos termos técnicos utilizados neste regulamento consta do Anexo II desta Portaria.
- Art. 16. Para o ano de 2024, fica estabelecido um conjunto mínimo de indicadores prioritários a serem mensurados por todos os órgãos do Poder Judiciário, conforme previsto no Anexo III.
- Art. 17. Os dados do ano de 2024 relativos aos indicadores prioritários serão informados ao CNJ até 31 de março de 2025, por meio da Renovajud ou outro meio disponibilizado pelo CNJ.
- Art. 18. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pelo Comitê Gestor Nacional da Inovação do Poder Judiciário, com o auxílio técnico, se necessário, da Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP) e do comitê técnico previsto no art. 14, parágrafo único, desta Portaria.
 - Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso

Presidente

ANEXO I DA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 379 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

INDICADORES DO PLANO NACIONAL DE INOVAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

EIXO	DIMENSÃO	OBJETIVOS GERAIS	INICIATIVA INOVADORA	INDICADORES
ORGANIZACIONAL	Estrutura OrganizacionalGesta de Pessoas	magistrados(as) e servidores(as) para fortalecer as	Promover capacitação em inovação para magistrados(as) e servidores(as) dos	1. Percentual de magistrados(as) do órgão do Judiciário que participaram de cursos de, no mínimo, 10h/aula relacionados à inovação, no ano. 2. Percentual de servidores(as) do órgão que participaram de cursos de, no mínimo, 10h/aula relacionados à inovação, no ano. Observações: Podem-se considerar as seguintes situações: a) capacitação realizada no órgão ade origem, no caso de órgãos que magistrados(as); b) contagem de magistrados(as) e servidores(as) que fizerem mais de um curso a cada curso, ou seja, mais de uma vez; e c) aceitação de fracionamento de carga horária desde que, no plano do curso, esteja especificada qual a carga horária que foi dedicada ao tema inovação. Recomendações: a) atuar em rede e desenvolver ações de capacitação compartilhadas entre os tribunais para ampliar a oferta e diversidade de capacitações para

EIXO	DIMENSÃO	OBJETIVOS GERAIS	INICIATIVA INOVADORA	INDICADORES
				inovação. As escolas judiciais podem ser articuladas para este objetivo; b) divulgar as ações de capacitação em inovação por meio da Renovajud (banco de capacitações e instrutores); e c) observar a diversidade de público-alvo dos cursos, contemplando magistrados(as) e servidores(as) preferencialmente em um mesmo curso, de forma a permitir a troca mútua de conhecimento entre as carreiras.
		Comunicação interna: aperfeiçoar estratégias de comunicação institucional voltadas ao público interno.	de inovação em comunicação interna no tribunal	
		Comunicação externa: aperfeiçoar estratégias de comunicação institucional voltadas à sociedade.	sociedade.	1. Não há indicadores. Haverá recomendação em futuro normativo.
	Estrategia da Inovação	Redes de Inovação: promover articulação e participação dos tribunais em redes de inovação local, regional e nacional.	Promover cooperação interinstitucional.	1. Número de projetos e ações colaborativos de inovação em parceria com instituições públicas externas ao Poder Judiciário, considerando também Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) ou amparados legalmente como Parcerias Público Privada, por ano e inscritas no Renovajud. 2. Número de projetos e ações colaborativos de inovação internos ao Poder Judiciário, inscritos na Renovajud e dos quais participem instituições de diferentes segmentos do Poder Judiciário, por ano. Recomendações: a) participar em redes de inovação local, regional e nacional ou eventos de inovação do Poder Público; e b) estimular a criação e participação em redes locais, regionais ou nacionais para desenvolvimento colaborativo de projetos. Exemplos de projetos e ações colaborativos: adesão a redes de inovação; colaboração entre laboratórios por meio de residência de laboratoristas; vagas de capacitação em inovação disponibilizadas para outros laboratórios; contratações colaborativas de ferramentas com outros órgãos públicos; capacitações colaborativas com outros órgãos públicos.

EIXO	IDIMENSAO		INICIATIVA INOVADORA	INDICADORES
	Cultura de Inovação	Fortalecer a capacidade e a tendência institucional para a inovação	Mensurar periodicamente o desenvolvimento das capacidades e da tendência institucionais para a inovação.	 Diagnóstico relacionado à inovação no Tribunal a cada dois anos. Recomendações: a) padronização do instrumento de pesquisa pelo CNJ para qualificar o diagnóstico e permitir análise comparativa; b) aplicação do instrumento de pesquisa por cada um dos Tribunais; e c) consolidação pelo CNJ.

			0) 001	
EIVO	DIMENSÃO	OD IETIVOS	INICIATIVA INOVADODA	INDICADODES
EIXO		Promover a	Elaborar projetos inovadores com foco na melhoria organizacional (processos internos).	1. Número de projetos inovadores com foco na melhoria organizacional (processos internos) iniciados nos últimos 12 meses. 2. Número de projetos inovadores com foco na melhoria organizacional (processos internos) entregues pelo tribunal nos últimos 12 meses. 3. Número de projetos inovadores com foco na melhoria organizacional (processos internos) desenvolvidos no próprio tribunal e implementados por outros órgãos nos últimos 12 meses. 4. Número de projetos inovadores com foco na melhoria organizacional (processos internos) desenvolvidos em outros órgãos e adotados pelo tribunal, nos últimos 12 meses. Recomendações: a) realizar projetos inovadores que avaliem benefícios; e b) Considerar somente os
		experimentação e a prototipação nos	Elaborar projetos inovadores com foco na melhoria dos serviços judiciais (atividade finalística).	projetos inovadores inscritos na Renovajud. 1. Número de projetos inovadores com foco na melhoria dos serviços judiciais (atividade finalística) iniciados nos últimos 12 meses. 2. Número de projetos inovadores com foco na melhoria dos serviços judiciais (atividade finalística) entregues pelo tribunal nos últimos 12 meses. 3. Número de projetos inovadores com foco na melhoria dos serviços judiciais (atividade finalística) desenvolvidos no próprio tribunal e implementados por outros órgãos nos últimos 12 meses. 4. Número de projetos inovadores com foco na melhoria dos serviços judiciais (atividade finalística) desenvolvidos em outros órgãos es expressos desenvolvidos em outros órgãos e adotados pelo tribunal nos últimos 12 meses. Recomendações: a) realizar projetos inovadores que avaliem benefícios; e

EIXO	DIMENSÃO	OBJETIVOS	INICIATIVA INOVADORA	INDICADORES
				b) considerar somente os projetos inovadores inscritos na Renovajud.
		Promover a participação de diferentes atores dos órgãos do Poder Judiciário.	a participação de atores de todos os príveis hierárquicos na	Não há indicadores. Haverá recomendação em futuro normativo para fomentar a disponibilização de espaços
		Promover a inovação aberta.	Poder Judiciário.	Número de projetos inovadores desenvolvidos com a participação de usuários dos serviços judiciários em algumas das etapas do ciclo de inovação.
		Aperfeiçoar a gestão dos laboratórios.	projetos de movação	1. Quantidade de pessoal – magistrados(as) e/ou
	Dimensão Gestão do Portfólio de Inovações	Promover a inovação baseada em evidências.	Usar diagnósticos e dados estatísticos oficiais para definir problemas e estabelecer critérios de priorização de projetos inovadores.	Para efeitos deste objetivo,

EIXO	DIMENSÃO	OBJETIVOS	INICIATIVA INOVADORA	INDICADORES
		Sistematizar e cadastrar os projetos inovadores do tribunal de modo a contribuir para a Renovajud.	Analisar o portfólio de projetos inovadores.	1. Número de projetos inovadores incluídos na Renovajud que atendam aos conceitos de inovação e de projeto mediante avaliação do Comitê Gestor Nacional da Inovação. Observação: A avaliação técnica será subsidiada pelo Escritório Corporativo de Projetos Institucionais (ECP). O Comitê Gestor Nacional da Inovação poderá, por exemplo, designar um comitê técnico formado por laboratoristas de diferentes tribunais para avaliar os projetos inovadores na Renovajud.

ANEXO II DA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 379 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GLOSSÁRIO

Para efeito do Plano Nacional de Inovação previsto nesta Portaria, considera-se:

Capacidade institucional para a inovação: refere-se ao conjunto de competências e habilidades necessárias para executar as funções organizacionais com foco na inovação no âmbito individual [servidor(a) público(a) e magistrados(as)], organizacional (tribunal) e sistêmico (Poder Judiciário).

Ciclo de inovação: ferramenta analítica que compreende as sete etapas do processo de inovação: 1) identificação de oportunidades e desafios; 2) geração de ideias; 3) desenvolvimento e teste; 4) prototipação de uma proposta; 5) entrega e implementação; 6) crescimento e disseminação; 7) mudanças sistêmicas (MULGAN, G. Innovation in the public sector: how can public organisations better create, improve and adapt? London: Nesta, 2014. Available at: https://media.nesta.org.uk/documents/innovation_in_the_public_sector_how_can_public_organisations_better_create_improve_and_adapt_0.pdf. Accessed: 10 May 2021).

Colaboração: trabalho em rede de inovação para a coordenação de esforços, cocriação, criatividade, experimentação e compartilhamento de boas práticas (art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 395/2021).

Competências-chave para a inovação: conjunto de habilidades para inovação no setor público elaborado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (2017). Está dividida em seis áreas de competências essenciais para inovar no século XXI:

1. Iteração: capacidade de desenvolver políticas, produtos e serviços de forma incremental e experimental;

2. Alfabetização de dados: desenvolvimento de tomadas de decisão orientadas por dados e ao longo de todas as etapas das práticas administrativas dos órgãos do Poder Judiciário;

3. Foco nos usuários/cidadãos: orientar e relembrar a todo momento que os serviços públicos devem se concentrar na solução e manutenção das necessidades dos usuários/cidadãos;

4. Curiosidade: capacidade criativa de buscar e testar novas ideias ou formas de trabalhar;

5. Storytelling: habilidade de explicar a(s) mudança(s) de uma forma que crie suporte por meio de narrativa que envolva e engaje equipes; e 6. Insurgência: desafiar o status quo e não aceitar a premissa de que "sempre foi feito dessa maneira", logo, envolve tolerar riscos e falhas, de modo controlado, e abrir espaço para a experimentação e o trabalho com parceiros e por caminhos incomuns. (OCDE. Core skills for public sector innovation. Available at:: https://www.oecd.org/media/oecdorg/satellitesites/opsi/contents/files/OECD_OPSIcore_skills_for_public_sector_innovation-201704.pdf. Accessed: 10 May 2021).

Cultura da inovação: adoção de valores voltados ao estímulo da inovação incremental ou disruptiva, com prospecção e desenvolvimento de procedimentos que qualifiquem o acesso à Justiça e promovam a excelência do serviço judicial, processual ou administrativo, com vistas a propiciar melhor atendimento ao usuário do Poder Judiciário (art. 3°, I, da Resolução CNJ nº 395/2021).

Inovação: implementação de ideias que criam uma forma de atuação e geram valor para o Poder Judiciário, por meio de novos produtos, serviços, processos de trabalho, ou de outra maneira diferente e eficaz de solucionar problemas complexos encontrados no desenvolvimento das atividades que lhe são afetas (art. 2º da Resolução CNJ nº 395/2021).

Inovação aberta: diferentemente da inovação tradicional (ou fechada), em que o fluxo de conhecimento para inovar surge exclusivamente no âmbito interno da organização, a inovação aberta baseia-se na concepção de que uma organização não pode inovar de forma isolada, uma vez que depende de diversos para edquirir ideias e recursos para lidar com problemas complexos (Chesbrough, 2003). Logo, a inovação aberta considera o conhecimento e as tecnologias externas à organização como parte do processo de inovação, de modo a contribuir para um Poder Judiciário eficaz, eficiente e efetivo. (CHESBROUGH, H. **Open innovation**: the new imperative for creating and profiting from technology. Boston: Harvard Business Press, 2003).

Participação: promoção da ampla participação de magistrados(as) e servidores(as), bem como de atores externos ao Poder Judiciário, sempre buscando a visão multidisciplinar (art. 3°, III, da Resolução CNJ nº 395/2021).

Portfólio de inovações: conjunto de ideias e projetos inovadores em desenvolvimento e/ou desenvolvidos pelos órgãos do Poder Judiciário ao longo do tempo.

Projeto colaborativo: projeto inovador realizado sob a premissa da inovação aberta, isto é, esforço temporário de ações, com início e fim definidos, cujo objetivo é gerar valor para o Poder Judiciário, por meio da articulação de diversos parceiros do Poder Judiciário, no desenvolvimento de novos produtos, serviços, processos de trabalho, ou de uma maneira diferente e eficaz de solucionar problemas complexos.

Projeto inovador: é um esforço temporário de ações, com início e fim definidos, cujo objetivo é gerar valor para o Poder Judiciário, por meio de novos produtos, serviços, processos de trabalho, ou de uma maneira diferente e eficaz de solucionar problemas complexos.

Prototipagem: realização de experimentos e testes para avaliação prévia do impacto da implantação de determinado produto, serviço ou processo de trabalho (art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 395/2021).

Rede de inovação: formato organizacional no qual diferentes organizações interagem para trocar informações, conhecimentos e recursos com base na inovação aberta. A atuação em rede proporciona aprendizado mútuo na busca de soluções para problemas complexos, bem como no desenvolvimento e na implementação de inovações. Essas redes se auto-organizam e podem ser horizontais, quando envolvem organizações que atuam na mesma área (por exemplo, no Poder Judiciário); ou verticais, quando envolvem organizações de diferentes setores.

Tendência para inovação: análise baseada nos fatores – organizacional, ambiental, individual e características da inovação – que atuam como indutores ou barreiras à inovação nas organizações.

ANEXO III DA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 379 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

INDICADORES EXCLUSIVOS PARA O ANO DE 2024

EIXO	DIMENSÃO	OBJETIVOS GERAIS	INICIATIVA INOVADORA	INDICADORES	
ORGANIZACIONAL	Estratégia da	Redes de Inovação: Promover articulação e participação dos tribunais em redes de inovação local, regional e nacional.		Promover cooperação interinstitucional	Número de projetos e ações colaborativos de inovação internos ao Poder Judiciário, inscritos na Renovajud e dos quais participem instituições de diferentes segmentos do Poder Judiciário nos últimos 12 meses.

EIXO	DIMENSÃO	OBJETIVOS	INICIATIVA INOVADORA	INDICADORES
	Gestão da Inovação	Promover a experimentação e a prototipação organizacional.	Elaborar projetos inovadores com foco na melhoria organizacional (processos	a) Número de projetos inovadores com foco na melhoria organizacional (processos internos) iniciados nos últimos 12 meses; e b) Número de projetos inovadores com foco na melhoria organizacional
PROCESSO INOVATIVO				(processos internos) entregues nos últimos 12 meses. a) Número de projetos inovadores com foco na melhoria dos serviços judiciais
		Promover a experimentação e prototipação nos serviços.	com foco na melhoria dos serviços judiciais (atividade finalística)	(atividade finalística) iniciados nos últimos 12 meses; e b) Número de projetos inovadores com foco na melhoria dos serviços judiciais (atividade finalística) entregues nos últimos 12 meses.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 390 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.